

Portaria ALT RR Nº 3324 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/650292.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 0411 de 05/01/2018 que transferiu ex-offício para a Reserva Remunerada, na mesma graduação a militar 2º Sargento PM RG 16631, TELMA CORDOVIL COSTA, mat. nº 5165806/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o 80% do soldo de 2º Sargento, conforme Portaria 1.133 de 24/08/1983, que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da Lei Complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da Lei Complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.824,75 (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação- 70%	855,74
Gratificação de Habilitação do Policial Militar – 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial – 30%	458,43
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	458,43
Representação por Graduação – 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 25%	1.455,52
Adicional de inatividade – 35%	2.547,16
Provento Mensal	R\$9.824,75

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 70% (setenta por cento) sobre o 80% do soldo de 2º Sargento retroagirão a 05/06/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1020729
Portaria ALT RR Nº 3327 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2021/1063058.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 411 de 03/05/2010 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 3º Sargento PM RG 10887, RAIMUNDO CEZAR MENDES, mat. nº 3403289/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, nos termos da Lei nº 5.320/86, no percentual de 100% (cem por cento) sobre três vezes o soldo de 3º sargento/PM, de acordo com os artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97-ALEPA, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.110,09 (dezesesseis mil, cento e dez reais e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação	4.366,02
Gratificação de Habilitação do Policial Militar – 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial – 20%	305,62
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	458,43
Representação por Graduação – 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	2.753,86
Adicional de inatividade – 35%	4.176,69
Provento Mensal	R\$16.110,09

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada- 100% (cem por cento) sobre três vezes o soldo de 3º sargento/PM retroagirão a 01/05/2010, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1020741

Portaria ALT RR Nº 3325 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/453191.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 0976 de 05/07/2007 que transferiu ex-offício para a Reserva Remunerada, na mesma graduação a militar 2º Sargento PM RG 19578, SOLANGE DO SOCORRO DE SOUZA TEIXEIRA, mat. nº 5390699/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 2º Sargento/PM, conforme Portaria 1.133 de 24/08/1983, que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.566,88 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação	855,74
Gratificação de Habilitação do Policial Militar – 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial – 20%	305,62
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	458,43
Representação por Graduação – 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 25%	1.417,32
Adicional de inatividade – 35%	2.480,30
Provento Mensal	R\$9.566,88

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada- 70% (setenta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 01/06/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1020735
Portaria ALT RR Nº 3326 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/400523.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 0976 de 05/07/2007 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar Subtenente PM RG 8092, RUBENS DA SERRA, mat. nº 3370976/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de Subtenente/PM, conforme Portaria 1.133 de 24/08/1983, que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.124,02 (vinte mil, cento e vinte e quatro reais e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação	1.271,13
Gratificação de Habilitação do Policial Militar – 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial – 40%	1.059,28
Gratificação de tropa- 10%	264,82
Auxílio Moradia- 30%	794,46
Gratificação de Risco de Vida – 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	794,46
Representação por Graduação – 35%	926,87
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	3.440,00
Adicional de inatividade – 35%	5.217,34
Provento Mensal	R\$20.124,02

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada- 60% (sessenta por cento) sobre 80% do soldo da graduação de Subtenente/PM retroagirão a 05/04/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1020738